

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



D.O. de

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.271 - DE 15 DE DEZEMBRO DE 1965.

Dá denominação a rua e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica denominado "VILA RICA" o 1.º Núcleo habitacional Popular, construído por intermédio da COHAB-MACEIÓ, localizado além do KM 1 da Rodovia AL-11.

Art. 2.º - Fica denominada Avenida Pilar a Avenida lateral direita, tomando-se como ponto de partida a supracitada Rodovia, sendo que a primeira artéria perpendicular à Avenida Pilar fica denominada Av. Penedo e, paralelamente a esta, seguem-se, pela ordem as ruas Quebrangulo, Marechal Deodoro, Arapiraca, Batalha, Atalaia, Palmeira dos Índios, Camaragibe, Delmiro Gouveia, Murici, São Luiz, Porto Calvo e Avenida Pão de Açúcar.

Art. 3.º - Ficam denominadas rua Olho D'água das Flores, a rua que liga a Avenida Penedo à rua Marechal Deodoro; rua União dos Palmares a que liga a rua Quebrangulo à rua Atalaia; rua Capela a que liga à rua Batalha à rua Delmiro Gouveia; Rua Rio Largo a que liga a rua Camaragibe à rua Porto Calvo; Rua Maragogi a que liga a rua S. Luiz à Avenida Pão de Açúcar.

Art. 4.º - Fica denominada a Avenida Santana do Ipanema, a Avenida lateral esquerda do Núcleo Habitacional Popular.

Art. 5.º - As quatro praças existentes, em "VILA RICA", ficam denominadas Pindorama, Vera Cruz, Santa Cruz e Brasil.

Art. 6.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 15 de dezembro de 1965.

[Signature]
VINÍCIUS CANSANÇÃO FILHO
Prefeito

[Signature]
ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Maceió, em 15 de dezembro de 1965.

[Signature]
SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO
Diretor Geral de Administração